



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4036

Ji-Paraná (RO), 16 de junho de 2023

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 03
DECRETOS.....	PÁG. 05
LEI.....	PÁG. 06
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 07
PORTARIAS.....	PÁG. 07

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7376/2021 (Volumes 1 a 4)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

ASSUNTO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução e reajuste por índice oficial

Vieram os autos para análise e deliberação quanto a solicitação da Gerência-Geral de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento que, através do Despacho n. 415/SEMPPLAN/2023 (fls.900/902), pleiteia a prorrogação dos prazos de vigência e execução e reajuste por índice oficial ao Contrato n. 032/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.373.909/0001-60, tendo como objeto a construção do viveiro municipal.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento dos pedidos, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 469/PGM/PMJP/2023 (fls.912/921), concluindo favoravelmente.

A Procuradoria explanou à fl.920 que *em razão da ausência de liberação de recursos financeiros pelo poder concedente, fato esse que desencadeou a paralização da obra, vez que será custeada com recursos oriundos do convênio (...) entendemos que a situação posta se adequa ao inciso V, do §1º, do artigo 57, da Lei 8.666/93, permitindo assim a prorrogação dos prazos pactuados.*

Na mesma ocasião, expôs que o pedido de reajuste sobre o saldo remanescente deva ser acatado, vez que decorre de cumprimento da cláusula quarta do pacto e que os requisitos exigidos para a concessão do reajuste foram cumpridos (fl.920). Ante o exposto, acolho as manifestações técnica e jurídica supramencionadas, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato n. 032/PGM/PMJP/2022:

a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, a partir de 07/06/2023, ou seja, até 07/12/2023, conforme orientação da Procuradoria à fl.920;

a prorrogação do prazo de execução por mais 02 (dois) meses, *contados a partir do esgotamento do prazo anteriormente pactuado, vez que este encontra-se paralisado*, conforme orientação da Procuradoria à fl.920;

a concessão de reajuste pelo índice oficial INCC, consistente em R\$ 17.102,50 (dezesete mil, cento e dois reais e cinquenta centavos) conforme manifestação do engenheiro civil fiscal técnico da obra à fl.861, de modo que o valor do contrato passará a ser de R\$ 244.819,62 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), conforme relatado pela Gerência-Geral de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento à fl.901 verso.

Na oportunidade, DETERMINO à SEMPLAN que se atente às recomendações feitas pela Procuradoria no Parecer Jurídico supramencionado, especialmente às fls.920/921.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no supramencionado Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo, fazendo constar a alteração da razão social da empresa, que passa a ser denominada JVF CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, conforme informado pela Gerência-Geral de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento à fl.901 verso.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 05 de junho de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14831/2022 (Volume 1)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes de uso hospitalar

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes de uso hospitalar, necessária para a realização de curativos, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, Unidade de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/15verso) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 00571/23 (fls.45/52).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho n. 0286/SUPECOL/CGP/2023 (fls.214/215), demonstrou que o valor médio estimado para a contratação pretendida consiste no importe de R\$ 842.681,29 (oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.216, definindo o enquadramento do procedimento licitatório para *Registro de Preços* na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná/RO, 07 de junho de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1- 801/2020 (Volumes 1 e 2)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ASSUNTO: Aditivo de valor ao Contrato n. 022/PGM/PMJP/2019

Vieram os autos para deliberação quanto ao pedido de aditivo de valor ao Contrato n. 022/PGM/PMJP/2019, celebrado com a empresa GONÇALVES & GONÇALVES LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – ME com alteração da razão social para NORTEMAQ LOCAÇÕES MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, tendo como objeto a locação mensal de equipamentos rodoviários, veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 414/PGM/PMJP/2023 (fls.512/518), opinando *desfavoravelmente pelo aditivo, haja vista que o percentual solicitado não está dentro do limite imposto pela legislação* (fl.518).

Na oportunidade, mais especificamente à fl.516, a Procuradoria esclarece que aditivo pretendido consiste no percentual de 5,55% do valor do presente contrato, que já fora aditivado em outras duas oportunidades, nos quantitativos de 14,45% e 8,45%, totalizando o percentual de 22,9% aditivados. Portanto, se autorizado o aditivo de valor conforme solicitado, o percentual total aditivado passaria a 28,45%, ultrapassando o limite legal de 25%. Assim, a Procuradoria conclui que *a disponibilidade para ainda aditar o presente contrato é de 2,1% apenas, dessa forma, não será possível o aditivo pretendido em 5,55%*.

Ante o exposto, acolho o Parecer supramencionado pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **DEIXO DE AUTORIZAR a concessão de aditivo de valor** ao Contrato n. 022/PGM/PMJP/2019.

À SEMOSP para conhecimento do teor da presente Decisão e **adoção das medidas cabíveis, bem como para proceder a abertura de processo administrativo visando nova contratação para a execução do objeto, se entender necessário.**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 09 de junho de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-581/2023 (Volumes 1 e 2)**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração**ASSUNTO:** Cancelamento de itens da Ata de Registro de Preços

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Administração tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições (*self service, marmitex, lanches e coffee break*), sendo que após a realização do Pregão Eletrônico n. 037/2023 – SRP, foi formalizada a Ata de Registro de Preços n. 027/SRP/SUPECOL/2023 (fls.391/398), figurando entre as contratadas a empresa TAMA EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 20.968.098/0001-82.

A Secretaria Municipal de Administração narra às fls.408/410 que ante a inércia da empresa TAMA EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA em assinar o Termo de Anuência e Compromisso (fl.400), fora realizado contato via *whatsapp*, ocasião em que a representante da empresa manifestou intenção de desistência.

Em seguida, a SEMAD encaminhou os autos à Coordenadora de Ata de Registro de Preços solicitando que fossem tomadas as providências necessárias visando o cancelamento dos itens da Ata referentes à empresa mencionada (fl.412).

Por fim, a SUPECOL elaborou o Parecer n. 908/CARP/SUPECOL/2023 (fl.414), solicitando autorização do Chefe do Executivo para o cancelamento da homologação dos itens 02, 03 e 06 do Pregão Eletrônico n. 037/2023 – SRP.

Ante o exposto, e considerando os fatos narrados nos autos, **AUTORIZO o cancelamento da homologação dos itens 02, 03 e 06 do Pregão Eletrônico n. 037/2023 – SRP** e, na oportunidade, **DETERMINO** que:

Sejam os autos encaminhados à SUPECOL para a realização do procedimento de cancelamento dos itens supramencionados, bem como para que proceda a chamada das empresas remanescentes na ordem de classificação;

Em caso de se tornar impossível a adjudicação dos respectivos itens às empresas remanescentes, remetam-se os autos à SEMAD para ciência do teor desta Decisão e, se entender necessário, a deflagração de novo procedimento licitatório visando a futura aquisição dos itens cancelados;

Após, sigam os autos à COGER para manifestação quanto a possibilidade de instauração de processo de apuratório/punitivo em face da empresa.

Ji-Paraná, 09 de junho de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12646/2022 (Volumes 1 a 5)**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração**ASSUNTO:** Construção de galpão na Usina de Concreto sem desnível (Galpão B)

Trata-se de pedido de alteração da Secretaria gestora e fiscalizadora do Contrato n° 102/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, CNPJ: 00.541.146/0001-44, cujo objeto consiste na execução da obra de construção civil de um galpão na Usina de Concreto sem desnível (Galpão B), com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme exposto pela Secretaria Municipal de Administração no Despacho de fl.1473.

A Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n°470/PGM/PMJP/2023 (fls.1477/1480), ocasião em que opinou favoravelmente

quanto à possibilidade jurídica de realizar a substituição da Secretaria gestora do contrato mencionado, que até então era a Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como a inclusão de dotação orçamentária, por simples apostilamento.

Ante ao exposto, acolho o Parecer supramencionado pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual **AUTORIZO a elaboração de apostilamento** visando a alteração da gestão e fiscalização do Contrato n° 102/PGM/PMJP/2023, bem como a inclusão de dotação orçamentária, que competia à Secretaria Municipal de Administração, de modo que passará a ser competente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

À PGM para a elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 12 de junho de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12106/2022 (Volumes 1 e 2)**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**ASSUNTO:** Aditivo de valor e alteração de cláusula contratual

Vieram os autos para análise e Decisão quanto a solicitação do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, que através do Despacho n. 426/SEMPLAN/2023 (fls.471/472verso), pleiteia a formalização de aditivo de valor e alteração da cláusula terceira do Contrato n. 038/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa CONSTRUTORA SMART LTDA, tendo como objeto a construção do guarda corpo galvanizado do Beira Rio Cultural no Município de Ji-Paraná.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento dos pedidos, a Procuradoria emitiu o Parecer n. 487/PGM/PMJP/2023 (fls.483/490), ocasião em que manifestou-se favoravelmente, mencionando que *houve erro no valor indicado na ata de adjudicação do objeto licitado (...) o que justifica a correção com fundamento na Súmula 473 do STF* (fl.488), e que o aditivo de valor pretendido corresponde ao percentual de 8,34%, *estando, portanto, dentro do limite previsto no art. 65, I, alínea b, §1º, da Lei nº 8.666/93* (fl.490).

Ante o exposto, acolho o Parecer supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual **AUTORIZO**, com relação ao Contrato n. 038/PGM/PMJP/2023:

a alteração da cláusula terceira do contrato, visando a correção do valor para R\$ 107.844,96 (cento e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos);

o aditivo de valor na quantia de R\$ 8.996,45 (oito mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 8,34% do contrato.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Na oportunidade, DETERMINO à SEMPLAN que se atente às recomendações feitas pela Procuradoria no Parecer supramencionado, especialmente às fls.487 e 490, e adote as providências necessárias relativamente a apuração de responsabilidade pela suposta falha na elaboração do projeto originário.

Cumpra-se. Publique-se.

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.brPágina eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Maria Edenite de Aquino Barroso
Secretaria Municipal de Saúde

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (interinamente)

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Ison Moraes de Oliveira
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Adan Alcantara
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Elecimar Batista da Silveira
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Mirian Madalon Vitorino
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Adriel Fonseca
Fundação Cultural

Rui Vieira de Souza
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social

Vanda Aparecida Basso
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Ji-Paraná, 12 de junho de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6738/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto a instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados para confecção e instalação de fachadas externas, totens e adesivos objetivando a caracterização visual das Unidades de Saúdes credenciadas no programa Saúde na Hora do Ministério da Saúde no município de Ji-Paraná/RO, conforme informações constantes no Termo de Referência e anexo (ID 146490) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 1332/23 (ID 129840).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho n. 0320/SUPECOL/CGP/2023 (ID 157853), demonstrou que o valor estimado para a contratação pretendida consiste no importe de R\$ 45.107,50 (quarenta e cinco mil, cento e sete reais e cinquenta centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no id 161087, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3211/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde visando a aquisição de veículo tipo minivan (7 lugares) mediante adesão a Ata de Registro de Preços n° 399/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n° 083/2022, do Processo Administrativo n° 129/2022, do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n° 355/PGM/PMJP/2023 (ID 133036) concluindo favoravelmente, desde que atendidas algumas recomendações, conforme elencado na pág. 11 do ID 133036.

Após, foram juntados aos autos: o aceite da empresa (ID 147282); Ata de Registro de Preços (ID 146877); Certidões (ID 147508), (ID 147510), (ID 147511), (ID 147512), (ID 147513), (ID 147514) e (ID 147515).

Por fim, os autos foram encaminhados a este Gabinete para deliberação pelo Chefe do Executivo (ID 147572).

Ante o exposto, por tudo que consta nos autos e na forma da lei, acolho a manifestação jurídica supramencionada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO A ADESÃO REQUERIDA** nos presentes autos em favor da empresa **YPÊ COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 04.939.426/0001-66**, no valor de **R\$ 140.811,80** (cento e quarenta mil, oitocentos e onze reais e oitenta centavos).

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no supramencionado Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5374/2023**

INTERESSADO: Silas Rosalino de Queiroz
ASSUNTO: Suprimento de Fundos
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor do Procurador Geral do Município, Dr. Silas Rosalino de Queiroz, conforme descrito no Termo de Referência de id 151396.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6611/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Edenite de Aquino Barroso, haja vista a necessidade de deslocamento a capital Porto Velho/RO, para participar da *10ª Conferência Estadual de Saúde de Rondônia*, conforme Portaria n. 573 de 19 de maio de 2023 de id 126048.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no id 158903, através do Despacho n. 0194/CGM/PMJP/2023, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no despacho supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7019/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias a Secretária Municipal de Educação. Sra. Ana Maria Alves Santos Vizeli, haja vista a necessidade de deslocamento a capital Porto Velho/RO, para realizar reunião junto com a Secretária do Estado de Educação e sua Equipe Técnica, bem como para participar da Sessão Solene em Homenagem as Mães Atípicas no Plenário da Assembléia Legislativa, conforme Concessão de Diárias n. 046/GAB/SEMED/2023 de id 135317.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no id 159532, através do Parecer n. 1455/CGM/PMJP/2023, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Ney Campos Goes Junior
 Chefe de Gabinete do Prefeito
 Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6610/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
 Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 01 (uma) diária a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Edenite de Aquino Barroso, haja vista a necessidade de deslocamento a capital Porto Velho/RO, para participar de reunião com os 52 municípios do Estado, com o intuito de definir a metodologia da Conferência Estadual de Saúde, conforme Concessão de Diária de id 125265.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no id 160093, através do Despacho n. 0195/CGM/PMJP/2023, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no despacho supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Ney Campos Goes Junior
 Chefe de Gabinete do Prefeito
 Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7014/2023

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
 Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias ao Assessor Militar, Sr. Max Willian Costa Fonseca e ao Assessor Administrativo, Sr. Mateus Navarro Oliveira, haja vista a necessidade de deslocamento a capital Porto Velho/RO, para acompanhar o Sr. Prefeito em reunião na Casa Civil, conforme Concessão de Diárias de id 134873 e 134950.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no id 160130, através do Parecer n. 1460/CGM/PMJP/2023, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Ney Campos Goes Junior
 Chefe de Gabinete do Prefeito
 Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7228/2023

INTERESSADO: Adam Alcantara
ASSUNTO: Concessão de Diárias

O presente processo trata-se de 04 (quatro) diárias ao Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, Sr. Adam Alcantara, haja vista a necessidade de deslocamento a capital Porto Velho/RO, para tratar da efetivação dos recursos tratados no Rondônia Rural Show no Gabinete dos Deputados Estaduais, Sr. Afonso Candido e Cláudia de Jesus, bem como para participar de reunião na SEAGRI para tratar sobre a implantação do PAA Municipal, conforme Concessão de Diárias n. 046/GAB/SEMED/2023 de id 135317.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no id 160068, através do Despacho n. 0196/CGM/PMJP/2023, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas, bem como encaminhamento a SEMFAZ para emissão de empenho, liquidação e pagamento da diária indenizatória em questão

e, por fim, a baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no despacho supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

À SEMFAZ, para emissão de empenho, liquidação e pagamento da diária indenizatória.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Ney Campos Goes Junior
 Chefe de Gabinete do Prefeito
 Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-6920/2023

INTERESSADO: Pedro Cabeça Sobrinho
ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
 Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 05 (cinco) diárias ao Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Pedro Cabeça Sobrinho, haja vista a necessidade de deslocamento a capital Porto Velho/RO para realizar viagem a Brasília/DF, a fim de acompanhar o Sr. Prefeito em reuniões na Secretaria de Patrimônio da União – SPU e Ministérios, conforme Concessão de Diária de id 132823.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no id 140792, através do Parecer n. 1315/CGM/PMJP/2023, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)
Ney Campos Goes Junior
 Chefe de Gabinete do Prefeito
 Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7009/2023

INTERESSADO: Isaú Raimundo da Fonseca
ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
 Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 05 (cinco) diárias ao Prefeito, Sr. Isaú Raimundo da Fonseca, haja vista a necessidade de deslocamento a capital Porto Velho/RO, para realizar viagem a Brasília, a fim de participar de reuniões na Secretaria de Patrimônio da União SPU e Ministérios, conforme Concessão de Diárias n. 046/GABPREF de id 134753.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no id 161914, através do Parecer n. 1466/CGM/PMJP/2023, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Ney Campos Goes Junior
 Chefe de Gabinete do Prefeito
 Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

DECRETOS**DECRETO Nº 1321, DE 16 DE JUNHO DE 2023**

Revoga o Decreto n. 1216, de 07 de junho de 2023, de nomeação de Wesley Thiago Alves do Carmo Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 623 de 14/06/2023 (ID 165543),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 1216, de 07 de junho de 2023, de nomeação de Wesley Thiago Alves dos Carmo Oliveira, para o cargo de Assessora Nível II da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA

Prefeito

DECRETO N. 1322 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Livia Suyane de Andrade da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 623 de 14/06/2023 (ID 165543)

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Livia Suyane de Andrade da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de junho 2023.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA

Prefeito

DECRETO N. 1323 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Diego Alcebiades da Silva Matos, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível I da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 623 de 14/06/2023 (ID 165543)

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Diego Alcebiades da Silva Matos, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível I da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de junho 2023.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA

Prefeito

DECRETO N. 1324 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Exonera Joseni Tibúrcio Neves, do cargo em comissão de Coordenadora de Área de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 615 de 13/06/2023 (ID 162395).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada Joseni Tibúrcio Neves, do cargo em comissão de Coordenadora de Área de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA

Prefeito

DECRETO N. 1325 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Exonera Rayanne Evelyn Monteiro da Silva, do cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 619 de 13/06/2023 (ID 163750)

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada Rayanne Evelyn Monteiro da Silva, do cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA

Prefeito

DECRETO N. 1326 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Felipe Luan Firmino Maia, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 619 de 13/06/2023 (ID 163750),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Felipe Luan Firmino Maia, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de junho 2023.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA

Prefeito

DECRETO N. 1327 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Exonera, a pedido, Edilene dos Anjos Silva do cargo efetivo de Merendeira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o pedido de exoneração formulado por Edilene dos Anjos Silva,

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

Considerando tudo o que consta no Processo Eletrônico n. 6-6270/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Edilene dos Anjos Silva do cargo efetivo

de **Merendeira, 40h**, do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Merendeiro - 40h**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de maio de 2023.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de junho de 2023

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1328 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Exonera, a pedido, Jane Maria Rodrigues Cardoso do cargo efetivo de Pedagoga, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o pedido de exoneração formulado por **Jane Maria Rodrigues Cardoso**,

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

Considerando tudo o que consta no Processo Eletrônico n. 6-3485/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Jane Maria Rodrigues Cardoso** do cargo efetivo de **Pedagoga, 40h**, do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Pedagogo - 40h**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de junho de 2023

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1329 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Exonera, a pedido, Valéria Araújo de Oliveira do cargo efetivo de Merendeira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o pedido de exoneração formulado por **Valéria Araújo de Oliveira**,

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

Considerando tudo o que consta no Processo Eletrônico n. 6-6203/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Valéria Araújo de Oliveira** do cargo efetivo de **Merendeira, 40h**, do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Merendeiro - 40h**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de maio de 2023.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de junho de 2023

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1330, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos

e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 39 da Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná.

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897.

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Ji-Paraná, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, e ainda em observância ao disposto neste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir de 1º de Agosto de 2023, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas, por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

§ 3º Não será efetuada a retenção sobre os pagamentos de serviços de cartórios, e das faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e ajustes necessários, cuja cobrança deverá ser emitida com o valor líquido da retenção.

§ 4º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput deste artigo, referente ao § 3º deste artigo, devem ser finalizados até o dia 30 de Setembro de 2023.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

[assinado eletronicamente]

DIEGO ANDRÉ ALVES
Secretário Municipal de Fazenda

LEI

LEI Nº 3660, DE 16 DE JUNHO DE 2023

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Declara de Utilidade Pública a Associação Missão Vidas, em Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Missão Vidas, em Ji-Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão N° 00077/2023 - (Decreto N° 10.024/2019)

Às 18:00 horas do dia 13 de junho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo n° 1-7907/2022, Pregão n° 00077/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em ministrar cursos profissionalizantes na área de eixos tecnológicos: Gestão e Negócios, Ambiente e Saúde, Produção Cultural e Design e Produção Alimentícia, para atender ao Programa de Promoção de acesso ao mercado de trabalho. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

PORTARIAS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PORTARIA N° 091/PM/JP/GAB/SEMOSP/2023**

"Nomeia membros para compor a comissão para conferir, certificar e receber o licenciamento do programa do AUTOCAD."

Pedro Cabeça Sobrinho Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais;
CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto n° 1283/2023, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Art.1º- Considerando a necessidade de conferência no recebimento dos bens de consumo e serviços da Secretaria de Obras e Serviços Públicos estabelece a Comissão Permanente para conferir, receber e certificar os serviços de licenciamento adquirido pela SEMOSP, que serão utilizados em diversos serviços e atividade desta secretaria.

Art.2º- A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I - **WALCLÉIA GALDINO GONÇALVES**- Matrícula 97117
II - **JEAN CARLOS ANTONIO DE MELO** - Matrícula N° 97815
III- **TALLES JUSTINO BORGES** - MATRICULA N° 96707

Art.3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/06/2023

Ji-Paraná, 15 de Junho de 2023

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n°. 1283/2023

Elaborado por: *Renan*
Avenida 02 de Abril, n° 2221 - Bairro Jardim do Migrantes - Ji-Paraná - Rondônia.
CEP - 76.900-805 - Fone 3416-4161- CNPJ 04.092/0001 - 25
Site: www.ji-parana.ro.gov.br / email: semosp@ji-parana.ro.gov.br



ID: 169831 e CRC: C8FEBA4A

**Município de Ji-Paraná**

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	14492	16/06/2023
ID:	169831	Processo
CRC:	C8FEBA4A	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	RENAN MIRANDA CAVALCANTE	
Criação:	16/06/2023 12:05:49	Finalização:
	16/06/2023 12:06:22	
MD5:	81B9CD5F2F09200B4CA77ABE74A99813	
SHA256:	ADEAB2A9FF95CF221FE0D303AC5277D9207F488B77F35C3BF5A159DD77011629	
Súmula/Objeto:	Solicitação de publicação no diário oficial	
INTERESSADOS		
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	Ji-Paraná	RO
		16/06/2023 12:05:49
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		16/06/2023 12:05:49
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 111	16/06/2023	168522

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 169831 e o CRC C8FEBA4A.

Sangue é Vida

**PODEM DOAR**

Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60 anos**
com peso superior a **50 Kg**
sem **tatuagens recentes**

**DOE SANGUE
VOCÊ TAMBÉM**



FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848

